



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

Assistência Técnica Acadêmica

Tel.: (16) 3373-9911

www.iqsc.usp.br

### PORTARIA IQSC-1583/2017

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação** junto aos diversos Colegiados do IQSC.

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de Graduação e Pós-Graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **14.11.2017** (terça-feira), das 08h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente, um discente de Graduação e um discente de Pós-Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação. (Congregação ou Conselho Deliberativo).

§ 2º - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e no programa de Pós-Graduação do IQSC.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes de Graduação, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente ficará assim constituída:

- a) Congregação:  
– 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação.



– 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

**b) Comissão de Pesquisa:**

– 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação.

**c) Conselho do Departamento de Química e Física Molecular:**

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação. Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

**d) Conselho do Departamento de Físico-Química:**

- 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação.

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

**e) Comissão de Graduação:**

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação

**Parágrafo único:** O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato o representante discente que deixar de ser aluno regular na Unidade.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, **das 8h30min às 11h30min e das 14 até às 16h30min** do dia **26.10.2017** (quinta-feira), mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de Graduação ou no programa de Pós-Graduação do IQSC.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb e Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do IQSC, em **27.10.2017**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 16h30 do dia **30.10.2017**. A decisão será divulgada na página do IQSC, até às 18h do dia **31.10.2017**.



§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica no dia **13.11.2017**, às 8h30min, permitida a presença de interessados.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica do IQSC encaminhará aos eleitores, no dia **13 de outubro de 2017**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 10** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **14.11.2017 (terça-feira)**, das 8h30 às 12h e das 14h às 16h30, na Assistência Acadêmica do IQSC – Edifício Q8 do IQSC do prédio da Administração.

**Artigo 11** - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 12** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 13** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 14** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página do IQSC, no dia **16.11.2017**.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Parágrafo único** – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

**Artigo 17** – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

Assistência Técnica Acadêmica

Tel.: (16) 3373-9911

www.iqsc.usp.br

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as **17h** do dia **21 de novembro de 2017**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 18** – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

**Parágrafo único** – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

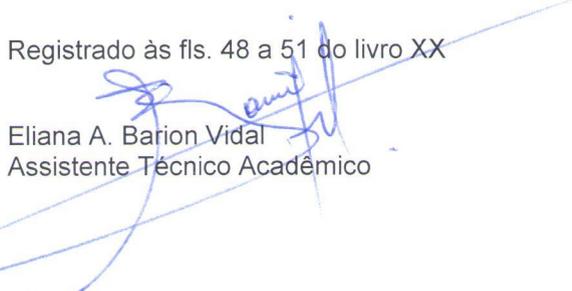
**Artigo 19** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Carlos, 02 de outubro de 2017

  
Germano Tremiliosi Filho  
Diretor

Registrado às fls. 48 a 51 do livro XX

  
Eliana A. Barion Vidal  
Assistente Técnico Acadêmico



Exmo. Sr.  
Prof. Dr. Germano Tremiliosi Filho  
Diretor do Instituto de Química de São Carlos da  
Universidade de São Paulo

\_\_\_\_\_ e

candidato(a) a titular  
aluno de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

\_\_\_\_\_ ,

candidato(a) a suplente  
aluno de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato(a), titular e suplente respectivamente, a eleição para representante discente junto a(o) \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria IQSC 1583/2017 de 02 de outubro de 2017.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a suplente

**Obs.:** anexar declarações de que os candidatos são alunos regularmente matriculados no(s) curso(s).



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

Assistência Técnica Acadêmica

Tel.: (16) 3373-9911

www.iqsc.usp.br

Exmo. Sr.  
Prof. Dr. Germano Tremiliosi Filho  
Diretor do Instituto de Química de São Carlos da  
Universidade de São Paulo

\_\_\_\_\_  
(nome do titular)

aluno de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato a eleição para representante discente junto a(o) \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria IQSC 1583/2017 de 02 de outubro de 2017.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Obs.:** anexar declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso.